



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA

CONTRATO N.º 22IN500286

CONTRATO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE FUSELAGENS F-16 EDA, DOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA PARA PORTUGAL

Ao sexto dia do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, no Serviço Administrativo e Financeiro da Direção de Finanças da Força Aérea, contribuinte fiscal n.º 600010686, sito em Alfragide, estando presente como primeiro outorgante o Chefe do Serviço Administrativo e Financeiro, COR/ADMAER [REDACTED] que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), assina o presente contrato por delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, Em Suplência (CEMFA, Em Suplência), conforme despacho de doze de agosto de dois mil e vinte e dois, que aprovou a respectiva minuta, como representante do Estado (que no seguimento deste contrato é designado como Entidade Adjudicante) e como segundo outorgante a empresa FLS - Freight & Logistics Solutions, Lda., com o n.º fiscal de contribuinte 513120963, inscrita na Conservatória do Registo Comercial de Matosinhos com o mesmo número, com sede social na Rua D. Nuno Álvares Pereira, 290, 4450-214 Matosinhos, representada neste ato por [REDACTED] morador em [REDACTED], portador do Cartão do Cidadão n.º [REDACTED] que no seguimento deste contrato é designada como Adjudicatário, depois de cumpridos todos os devidos preceitos legais é lavrado o presente termo de contrato o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente contrato tem por objeto a **prestação de serviços de transporte de fuselagens F-16 EDA, dos Estados Unidos da América para Portugal**, pelo Adjudicatário à Entidade Adjudicante, em conformidade com o disposto no Caderno de Encargos do Ajuste Direto ref.ª **FAP AD DAT/RADTP 5022007286** e na Proposta apresentada pelo Adjudicatário, que são parte integrante do presente contrato.



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA**

Cláusula 2.^a

Local e prazo de execução dos serviços

Os serviços objeto do presente contrato serão prestados, pelo Adjudicatário, para o trajeto Porto Marítimo de Houston, nos EUA, e as instalações da Entidade Adjudicante, localizadas no **Depósito Geral de Material da Força Aérea (DGMFA) - Alverca, Portugal**, nos termos prescritos nas Cláusulas Técnicas constantes da Parte II do Caderno de Encargos, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 3.^a

Preço e condições de pagamento

1. Pela prestação de serviços objeto do presente contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do Caderno de Encargos, a Entidade Adjudicante deve pagar ao Adjudicatário o valor constante da Proposta apresentada por este, até ao valor máximo acumulado de € 224.690,00 € (duzentos e vinte e quatro mil, seiscientos e noventa euros), IVA incluído à taxa legal aplicável em vigor.
2. As faturas deverão ser remetidas à Repartição de Artigos Diversos, Transitários e Publicações, da Direção de Abastecimento e Transportes, do Comando da Logística da Força Aérea, que, depois de conferidas pela Entidade Adjudicante, serão pagas no prazo de 45 (quarenta e cinco) a 60 (sessenta) dias a contar da respetiva certificação, cuja ação deve estar concretizada no prazo máximo estabelecido no n.º 2 da Cláusula 10.^a do Caderno de Encargos.
3. Nos termos do disposto no artigo 326.º do CCP, em caso de atraso da Entidade Adjudicante no pagamento do preço referido na presente Cláusula, tem o Adjudicatário direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora.

Cláusula 4.^a

Prevalência

1. Fazem parte integrante do presente contrato o Caderno de Encargos, o Convite e a Proposta apresentada pelo Adjudicatário.



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA**

2. Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o Caderno de Encargos e o Convite, seguidamente a Proposta do Adjudicatário e em último lugar o texto do próprio contrato.

Cláusula 5.ª

Início e fim do contrato

O presente contrato terá início efetivo e produzirá os seus efeitos com a sua assinatura, encontrando-se em vigor até à entrega do material objeto do presente contrato, que deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 6.ª

Gestor do contrato

O presente contrato terá como gestora a Chefe da Área de Transitários, função atualmente desempenhada pela MAJ/TABST/ [REDACTED]

Cláusula 7.ª

Disposições finais

1. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas.
2. O procedimento por Ajuste Direto relativo ao presente contrato, foi autorizado por despacho, de 29/08/2022, do GEN CEMFA, exarado na Info n.º 7011/RADTP/22, de 22/03/2022, da DAT/RADTP.
3. A prestação de serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho, de 12/08/2022, do CEMFA, em suplência, exarado na Info n.º 16756, de 13/07/2022, da DAT/RADTP.
4. A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho, de 12/08/2022, do CEMFA, em suplência, exarado na Info n.º 16756, de 13/07/2022, da DAT/RADTP.
5. O encargo total resultante do presente contrato é de € 224.690,00 (duzentos e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa euros).
6. Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes.



**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL

O encargo total deste contrato é de € 224.690,00 e será custeado pela dotação inscrita no Cap.50, Div.21, Subd.00, Class. Econ. 02.02.10, Fnt. Fin. 5.1.3 do Orçamento da Lei de Programação Militar, a que corresponde o compromisso 5022703905.

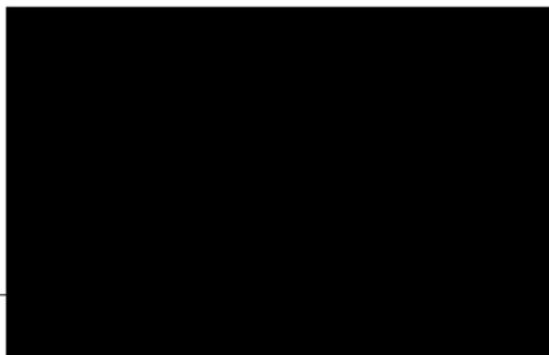
Esta despesa foi autorizada por despacho, de 29/08/2022, do GEN CEMFA, exarado na Info n.º 7011, de 22/03/2022, da DAT/RADTP.



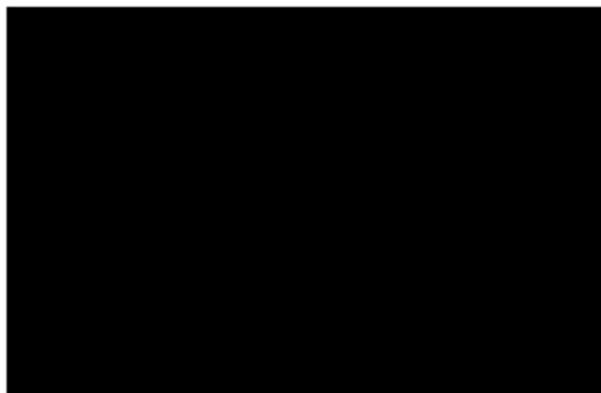
**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
FORÇA AÉREA**

CONCLUSÃO DO CONTRATO

Depois do Adjudicatário ter feito prova, de que tem a sua situação regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e por contribuições para a segurança social, o Adjudicatário e a Entidade Adjudicante declaram que aceitam o presente contrato com todas as suas Cláusulas e condições e comprometem-se a executá-lo.



COR/ADMAER



Pelo Adjudicatário